

07 de novembro de 2018

Nº 612 - R\$ 0,50

Meio Ambiente notifica empresa para interromper cobrança de estacionamento na Praia das Conchas

O coordenador-geral de Meio Ambiente da Secretaria de Desenvolvimento, Mario Flavio Moreira, e agentes da Coordenação estiveram, na manhã de sexta-feira (02), na estrada que dá acesso à Praia das Conchas e à Ilha do Japonês...

Pág 02

Vigilância sanitária faz controle rigoroso dos medicamentos

Para chegar até o balcão das farmácias, os medicamentos produzidos e vendidos no Brasil precisam de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), órgão encarregado pelo controle da qualidade, segurança e eficácia.

Pág 02

Outubro Rosa no ESF do Caiçara concede mais de 300 pedidos de mamografia

O encerramento da Campanha do Outubro Rosa em Cabo Frio, realizado pelo ESF do Jardim Caiçara, concedeu 182 pedidos de mamografia no último dia do mês de outubro. Ao todo, a campanha na unidade resultou em 340 requisições para o exame.

Pág 10

Rio Rural é exemplo de desenvolvimento sustentável

O programa Rio Rural, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, foi selecionado entre as iniciativas mais inovadoras para o desenvolvimento rural sustentável da América Latina e Caribe, pela FAO (Organização de Agricultura e Alimento das Nações Unidas).

Pág 10

Empreendedoramente Gerando Soluções 2018 será realizado em Araruama no próximo sábado, dia 10

Divulgação



No próximo sábado, dia 10, das 8 às 18 horas, o município de Araruama vai sediar o Empreendedoramente Gerando Soluções 2018, um evento voltado para empreendedores e empresários de toda Região dos Lagos.

O evento contará com palestrantes influentes de diversas áreas como: coach, executivo de contas, psicólogo, analista, consultor empresarial, especialista em marketing digital, entre outros, que juntos irão promover mais de cinco horas de palestras, abordando estratégias e dicas para conquistar o sucesso na carreira profissional.

Pág 02

Financiamento de imóveis de até R\$ 1,5 milhão com FGTS entra em vigor

Reprodução Internet



Imóveis com valor de até R\$ 1,5 milhão já podem ser comprados por meio de financiamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN). A medida entraria em vigor a partir de 2019, mas o colegiado, formado pelos ministérios da Fazenda, do Planejamento e Banco Central, decidiu antecipar a vigência da medida.

Em julho, o governo federal decidiu aumentar o teto de financiamento de compra de imóveis pelo Sistema Financeiro da Habitação (SFH) com uso de recursos do FGTS.

Pág 02

Balança comercial registra melhor outubro da história

Reprodução Internet



Com o saldo positivo de US\$ 6,12 bilhões, a balança comercial brasileira teve o melhor outubro desde 1989, ano que começou a série histórica, revelam dados do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (Mdic).

No período, o Brasil exportou US\$ 22,2 bilhões e importou US\$ 16,1 bilhões. Com o resultado de outubro, o acumulado ano chega a um saldo positivo de US\$ 47,7 bilhões. Já o intervalo de 12 meses registra o valor de US\$ 56,2 bilhões.

Pág 10

Empreendedoramente Gerando Soluções 2018 será realizado em Araruama no próximo sábado, dia 10

No próximo sábado, dia 10, das 8 às 18 horas, o município de Araruama vai sediar o Empreendedoramente Gerando Soluções 2018, um evento voltado para empreendedores e empresários de toda Região dos Lagos.

O evento contará com palestrantes influentes de diversas áreas como: coach, executivo de contas, psicólogo, analista, consultor empresarial, especialista em marketing digital, entre outros, que juntos irão promover mais de cinco horas de palestras, abordando estratégias e dicas para conquistar o sucesso na carreira profissional.

Na ocasião, haverá também feira de negócios que contará com a presença de diversos expositores, além da Easy Networking (Rede Fácil), onde o público presente terá a oportunidade de fortalecer contatos que possivelmente serão úteis na evolução da carreira e dos negócios.

Vale destacar que o evento será realizado na Primeira Igreja Batista em Araruama (PIBA), localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 900, Centro.

Para adquirir os ingressos para o evento os interessados devem se inscrever através do site www.empreendedoramentegs.com.br.

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Meio Ambiente notifica empresa para interromper cobrança de estacionamento na Praia das Conchas

O coordenador-geral de Meio Ambiente da Secretaria de Desenvolvimento, Mario Flavio Moreira, e agentes da Coordenadoria estiveram, na manhã de sexta-feira (02), na estrada que dá acesso à Praia das Conchas e à Ilha do Japonês, onde uma tenda servia de "guarita" para cobrança pelo estacionamento nas duas localidades, e notificaram a empresa responsável a interromper, imediatamente, a cobrança para acesso à Praia das Conchas.

Segundo Moreira, a empresa São José Desenvolvimento Imobiliário 35 S/A criou uma subsidiária, a Nova Cabo Frio Estacionamentos, e realizava a cobrança do parque-

amento por ser proprietária da área conhecida como Salinas Peroanas. Contudo, as licenças que permitem a cobrança são referentes apenas à área da Ilha do Japonês, mas o local onde está a "guarita" fica localizado antes da entrada para a Praia das Conchas, o que provocava a cobrança para os dois espaços.

"Não se está contestando o valor, pois isso é pertinente apenas à empresa. O caso é que a cobrança pelo estacionamento na Praia das Conchas é totalmente ilegal, pois a empresa não tem o licenciamento necessário para atuar no local mesmo sendo proprietária da área. Lembramos que toda a região está inserida na área do Parque Estadual

da Costa do Sol, sendo que apenas aquela conhecida como "Salinas Peroanas" está em uma Zona de Ocupação Controlada (ZOC) da APA do Pau Brasil e deve seguir à risca a legislação ambiental. Portanto, a cobrança do estacionamento, no momento, é ilegal e por isso notificamos a empresa a interromper imediatamente a cobrança e a apresentar a documentação e as licenças pertinentes", afirmou.

A operação teve apoio de agentes da Coordenadoria de Assuntos Fundiários, da Guarda Municipal, da Guarda Marítima e Ambiental e da Polícia Militar.

Redação Cabo Frio
cabofrio.rj.gov.br

Financiamento de imóveis de até R\$ 1,5 milhão com FGTS entra em vigor

Imóveis com valor de até R\$ 1,5 milhão já podem ser comprados por meio de financiamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN).

A medida entraria em vigor a partir de 2019, mas o colegiado, formado pelos ministérios da Fazenda, do Planejamento e Banco Central, decidiu antecipar a vigência

da medida.

Modelo

Em julho, o governo federal decidiu aumentar o teto de financiamento de compra de imóveis pelo Sistema Financeiro da Habitação (SFH) com uso de recursos do FGTS. Anteriormente, esse limite era de R\$ 950 mil para imóveis no Rio de Janeiro, Minas Gerais, São Paulo

e Distrito Federal, e R\$ 800 mil nos demais estados.

Com esse modelo de financiamento, o mutuário pode usar os recursos depositados em sua conta do FGTS para pagar parcial ou totalmente o preço de aquisição do imóvel, assim como para quitar o saldo devedor da operação.

Fonte: Governo do Brasil, com informações do Banco Central

Vigilância sanitária faz controle rigoroso dos medicamentos

Para chegar até o balcão das farmácias, os medicamentos produzidos e vendidos no Brasil precisam de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), órgão encarregado pelo controle da qualidade, segurança e eficácia de qualquer remédio ou produto com fins terapêuticos.

A avaliação segue padrões regulatórios internacionais e, caso a agência identifique que o medicamento não corresponde ao padrão de qualidade exigido, terá o pedido de registro interrompido e não estará disponível à população.

Para passar pelo processo de aprovação, a empresa devidamente autorizada e regularizada deve solicitar o registro. Essa regra vale para remédios de modo geral, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, entre outros.

Antes de autorizar o registro e comercialização, algumas etapas são observadas: a fase não clínica, isto é, de teste do produto em células e animais; a escolha da melhor forma farmacêutica e formulação; a fase clínica, de testes em humanos, cujos resultados vão constar na bula do medicamento; e, finalmente, o registro, quando a empresa interessada apresenta o pedido de registro

e certificações de cumprimento dos princípios das boas práticas de fabricação e controle do local em que o medicamento será fabricado.

Uso

De acordo com a Anvisa, uma vez que o medicamento já está nas prateleiras das farmácias e outros estabelecimentos, "cabe à farmacovigilância identificar, avaliar e monitorar a ocorrência de eventos adversos relacionados ao uso". Quanto à renovação do registro, cada categoria possui normas específicas aplicáveis.

Fonte: Governo do Brasil, com informações da Anvisa



Município de Araruama

Poder Executivo



Ata nº. 10/2018, da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - COMASO, realizada em 11 de setembro de 2018.

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, as nove horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de **Reunião do Comaso**, situada na Rua Joaquim Andrade, nº 40 – Centro – Araruama – Rio de Janeiro, os membros do **Conselho Municipal de Assistência Social de Araruama** conforme assinaturas registradas no Livro de Presença: Sr. Daniel M. Vellasco, representante dos Trabalhadores do Suas; Juliane Escascela Garcia, representante do Criar – Circulo Regional de Inclusão em Araruama; Srª Candida Maria Pereira do Carmo, representante da Associação Pestalozzi de Araruama; Srª Eliane Regina Martello Amaral, representante do Lar de Idosos São Francisco de Assis; Srª Márcia Terezinha Rocha Lima, representante da Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano – Sepol e Srª Fernanda da Silva Bastos, representante da Secretaria Municipal de Educação. Registramos também a presença da Srª Vera Lucia Veloso T. Aranha, da Afada - Assistência Filantrópica a AIDS de Araruama. Com número regimental de seis conselheiros, a presidente abriu a sessão plenária do Comaso, dando boas-vindas a todo(a)s, em seguida fez a leitura do Edital de Convocação nº 10/2018 com a seguinte Ordem do Dia: I - Leitura e votação da Ata nº 09/2018; II - Informes (expedientes recebidos e emitidos); III – Reformulação da Lei e RI do Comaso; IV – Benefícios Eventuais - Lei nº 1983; V – Prestação de Contas Ordenador de Despesas dos Fundos de Assistência e Fundo de Habitação; VI – Assuntos Gerais. Passando a Ordem do Dia, item I - Leitura e votação da Ata, a presidente efetuou sua leitura, em seguida a submeteu a apreciação dos conselheiros para discussão e votação e, por se achar de acordo, a Ata de nº 09/2018 foi aprovada. Item II – Expedientes Recebidos – Ofício nº: 079/Sepol/2018 encaminhando o Projeto Político Pedagógico – Criança/Adolescente – Casa de Convivência, para apreciação do Comaso; Ofício FMAS nº 021/2018 solicitando ao Comaso reunião extraordinária para o dia 30/08/18 a fim de que o contador e o responsável pela assessoria contábil dos Fundos (Assistência Social e Habitação) possam prestar esclarecimentos em relação as Prestações de Contas das Deliberações 277 e 199 do TCE; Ofício nº 060/2018 do Observatório Social do Brasil/Araruama solicitando ao Conselho informações sobre as contas do FMAS referentes aos exercícios de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017. Item II - Expedientes Emitidos: Memorando nº 12/2018 ao Gabinete da Prefeita, solicitando publicação da Ata nº 08/2018 e Resolução Comaso nº 07; Memorando nº 13/2018 ao Gabinete da Prefeita, reiterando o memorando nº 11/2018 (publicação da Ata nº 07/2018 e Resolução Comaso nº 06); Ofício Comaso nº 17/2018 a Sepol, solicitando relação dos beneficiados pelo BE, na forma do Auxílio Segurança Alimentar (cestas básicas), compreendidos no período de janeiro 2017 a julho 2018, acompanhada das notas fiscais, empenho de aquisições e indicação do técnico responsável pela dispensa; Ofício Comaso nº 18/2018 a Sepol, reiterando ofício Comaso nº 13/2018 (Projeto Cras Fazendinha, planilha de gastos e previsão de conclusão) acrescido de laudo técnico elaborado por profissional que atenda a Lei nº 10098/2000 (Lei de Acessibilidade); Ofício Comaso nº 19/2018 ao FMAS, encaminhando cópia da Ata nº 08/2018; Ofício Comaso nº 20/2018 ao Setor CadÚnico solicitando o quantitativo de idosos e deficientes beneficiários do BPC em Araruama, indicando quantos já estão inseridos no Cadastro Único

dos Programas Sociais do Governo Federal e quantos ainda faltam, afim de que se somem esforços para que todos sejam inseridos e assim não percam seus benefícios; Resolução Comaso nº 07, aprovou o Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal Suas – ano 2018; Parecer do Comaso no Suas Web, referente ao Plano de Ação Governo federal - ano 2018. Item III – Reformulação da Lei e RI do Comaso – essa matéria não avançou em sua discussão. Item IV – Benefícios Eventuais - Lei nº 1983 – com o Requerimento de Solicitação de Benefício Eventual aprovado, no dia 24/09 às 9hs, membros do Comaso se reunirão para discutir os critérios para requerer o benefício. Item V – Prestação de Contas Ordenador de Despesas dos Fundos de Assistência e Fundo de Habitação – a presidente informou que até a presente data não foram entregues os documentos comprobatórios solicitados pelo Comaso a Sepol assim, a matéria em questão, continua em apreciação ante as situações já outrora apresentadas: Ausência de material comprobatório das despesas. Com o intuito de avançar, o presidente da Comissão Financeira solicitou que o responsável pelo AEPETI preste esclarecimentos acerca de gastos realizados com a verba do Programa, como pagamento de pessoal e compra de uniformes, sem ações executado a contento. Ainda, afim de que este colegiado possa se manifestar quanto a sua atribuição de acompanhar a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social e de acordo com o art. 2º Lei Municipal nº 055 “... acompanhar a execução dos recursos,” que seja expedido ofício a Sepol reiterando que sejam remetidos os respectivos documentos comprobatórios das despesas realizadas na execução das ações socioassistenciais, (Inciso II art.4º Lei Municipal nº 874/96) e ainda, de acordo com o TCU (Tribunal de Contas da União), Orientações para Conselhos da Área de Assistência Social 2ª Edição, anexo V: “analisar os documentos comprobatórios das despesas realizadas e certificar se os gastos são compatíveis com as ações socioassistenciais”, para tanto o Comaso está aguardando: Processo mãe, as Notas Fiscais, os Empeños, Demonstrativos (Planilha de Gastos) e Relatórios. Item VI – Assuntos Gerais – Esse item iniciou com o presidente da Comissão Financeira, Conselheiro Daniel Vellasco, solicitando a coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social, Srª Luciana F. Lima, que repetisse na presença dos conselheiros sua fala extra plenário. Diante da inércia, o presidente solicitou que constasse em Ata que a coordenadora do Fundo afirmou que o Conselheiro só queria dinheiro e que este, quando chega no Conselho, bate no Fundo, porque a prefeita negou uma viagem de capacitação solicitada pela Comissão Financeira e disponibilizada pelo gestor federal. Em seguida travou-se um debate a respeito da Política de Assistência Social em Araruama e a necessidade de uma melhor estruturação (Organograma) do Órgão Gestor: Sepol. A reunião contou com a presença do Secretário Maurício Melo, que respondeu alguns questionamentos quanto a Política de Assistência Social no município como, o porquê dos veículos estarem adevidados com o logo do Cras e estarem todos na Sepol ou levando pessoas para tratamento médico fora do município, enquanto os equipamentos (Cras) ficam sem poder fazer seu trabalho (visita domiciliar) para acompanhamento das famílias referenciadas. O secretário justificou ausência de motorista suficiente para atender todos os Cras. Ou ainda quanto a denuncia que a presidente recebeu dizendo que cestas básicas estão saindo da Sepol e sendo distribuídas por vereadores. Ainda, onde está a relação dos beneficiários pelo BE solicitada pelo Comaso? O secretário falou da licitação das oito mil cestas básicas e que já adquiriram

mil, destas, nem todas foram entregues ainda. Comentou que muitas vezes tira do próprio bolso para atender pessoas que vem em busca de CB. Foi perguntado quanto ao local e ações do Cras da Fazendinha. O Secretário informou que as ações estão acontecendo na Praça do BNH e que existe uma licitação para adequação dos Cras, quanto à ausência de janelas no Cras Fazendinha (Parque de Exposições), o Corpo de Bombeiro liberou. Com a palavra a Secretária executiva do Comaso, falou da sua insatisfação quanto ao trabalho no Comaso, considerando que vem perdendo o contato com sua profissão, assistente social, que foi convidada para reorganizar o Comaso, mas já fazem dois anos e ela deseja retornar ao exercício profissional. Dando continuidade, informou que o cronograma do curso do Capacitadas “Introdução ao Exercício do Controle Social do Suas” já está montado e que o município de Araruama tem 14 vagas. As inscrições, quando abrirem, serão realizadas individualmente. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrado os trabalhos desta Reunião. Para constar lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada pelos membros do Comaso será assinada por Candida Maria Pereira do Carmo, presidente e Valéria Mariano Muniz, Secretária.

Candida Maria Pereira do Carmo
Presidente do Comaso

Valéria Mariano Muniz
Secretária Executiva do Comaso

ERRATA

Portaria Seadm nº 228/2017 de 15 de maio de 2017, em nome da servidora **ANA CLAUDIA DOMINGOS TAVARES, Prof.II**, matrícula nº 993134, concede 90 (noventa) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, publicada na edição nº 482 em 21 de julho de 2017, **onde se lê** término em 19/07/2017, **leia-se** 19/06/2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 25 de outubro de 2018.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

ERRATA

Portaria Seadm nº 406/2018 de 25 de setembro de 2018, em nome da servidora **ROMANA GOMES DA SILVA, merendeira**, matrícula nº 8675, de **Readaptação**, publicada na edição nº 604 em 10 de outubro de 2018, **onde se lê** 180 (cento e oitenta) dias, **leia-se** 90 (noventa) dias, com início em 20/09/2018 e término em 18/12/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 25 de outubro de 2018.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469



Município de Araruama

Poder Executivo



ATO Nº 151 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonera, a Sra. **NESILDA PEREIRA CAXIAS** do cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE UNIDADES DE APOIO-SECRETARIA DE SAÚDE-DEUAP**, com efeitos a contar de 15 de outubro de 2018..

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de outubro de 2018.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

ATO Nº 152 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, o Sr. **CLODOALDO RODRIGUES BELMIRO** do cargo comissionado de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL**, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 1º de novembro de 2018.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

ATO Nº 153 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **ALEX SILVESTRE DE ARAUJO** do cargo comissionado de **Comandante da Guarda Civil** – Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública e Defesa Civil, e **nomeá-lo** para exercer o cargo comissionado de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 1º de novembro de 2018.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

ATO Nº 154 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **FLAVIA CORREA DA SILVA** do cargo comissionado de **Subcomandante da Guarda Civil** – Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública e Defesa Civil, e **nomeá-la** para exercer o cargo comissionado de **COMANDANTE DA GUARDA CIVIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 1º de novembro de 2018.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

PORTARIA Nº 328 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 34.609/2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 34.609/2018,

RESOLVE:

I - **EXONERAR, A PEDIDO**, o servidor **FERNANDO PASCHOAL LINHARES**, Efetivo, **Guarda Civil**, Matrícula 9950263, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 34.609/2018.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 09/10/2018, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 19 de outubro de 2018

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

PORTARIA Nº 339 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 35.291/2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 35.291/2018,

RESOLVE:

I - **EXONERAR, A PEDIDO**, o servidor **MARCIO BIZARRA LARIÚ**, Efetivo, **Oficial Administrativo I**, Matrícula 984518, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 35.291/2018.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 17/10/2018, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda às anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 25 de outubro de 2018

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

PORTARIA Nº 340 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 35.379/2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 35.379/2018,

RESOLVE:

I - **EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **CLAUDIA SUELY MOREIRA CRESPO**, Efetiva, **Professor II 01 MAG 25H**, Matrícula 9500096, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 35.379/2018.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 10/10/2018, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 25 de outubro de 2018

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 341
DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 35.420/2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 35.420/2018,

RESOLVE:

I - EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **EVERTON SANTOS DE SOUZA**, Efetivo, **Guarda Civil**, Matrícula 9950026-8, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 35.420/2018.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 29/10/2018, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda às anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 25 de outubro de 2018

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 342
DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 35.351/2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 35.351/2018,

RESOLVE:

I - EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **RICARDO DOS SANTOS SAMPAIO**, Efetivo, **Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula 900146, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 35.351/2018.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 22/10/2018, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda às anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 25 de outubro de 2018

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 343
DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 35.424/2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 35.424/2018,

RESOLVE:

I - EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **CLAYTON RAFAEL VIANA DE MELO**, Efetivo, **Guarda Civil**, Matrícula 995406-1, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 35.424/2018.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 29/10/2018, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda às anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 25 de outubro de 2018

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 345
DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial do Magistério, com proventos

integrais e declara a vacância do cargo público da servidora MARLI MARIA DA FONSECA VIEIRA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais, além dos elementos instados no Processo Administrativo IBASMA nº. 296 de 30 de março de 2017 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º da EC nº. 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CF e art. 10 alíneas “a” e “b” da Lei 1.129/2002 c/c art. 5º incisos I e II da Resolução nº 01/2010, que regem a Previdência Municipal;

RESOLVE:

I – APOSENTAR a servidora **MARLI MARIA DA FONSECA VIEIRA**, matrícula 000806-0, inscrita no CPF nº. 754.052.537-15 e no PIS/PASEP sob o nº 17013014441 efetiva no cargo de **Professor II 18 SUP 25h**, do quadro permanente de Pessoal do Município de Araruama – RJ.

II - AUTORIZAR o pagamento dos proventos de aposentadoria no valor de R\$ 3.057,32 (três mil e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos) em caráter integral ao tempo de contribuição, calculados e com reajustes nos termos do art. 7º da EC nº. 41/2003, ou seja, deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativos - PARIDADE que serão pagos mensalmente pelo IBASMA, compostos das seguintes parcelas:

Salário Base:.....R\$ 2.236,18
Anexo II da LC 15/97 c/c LC 027/2004, LM 1.333/2005 e LM 2.024/2015

Anuênio 25%:.....R\$ 559,05
Art. 1º “a” da LM. nº 638/1989 c/c inciso I art. 99 da Lei Municipal nº 548/1986

Incorporação Gratificação de Produtividade e Regência:.....R\$ 262,09

Incisos I e II do art. 2º da LM 1210/2002 c/c LM 1261/2004, aplicado a Ref. 18 SUP do Anexo II da LC 015/1997 alterada pela LC 027/2004 conforme instrução do Memorando PROGE/582/2010 e Ofício/PROGE nº 617/2017

Total dos Proventos:.....R\$ 3.057,32

III - DECLARAR a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 85, da Lei Municipal nº 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de outubro de 2018

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama Poder Executivo



PORTARIA Nº 346 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial do Magistério, com proventos integrais e declara a vacância do cargo público da servidora RITA DE CASSIA LEMOS SCARAMELLA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais, além dos elementos instados no Processo Administrativo IBASMA nº. 321 de 05 de abril de 2018 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º da EC nº. 41/2003 c/c artigo 40, § 5º da CRFF/1988 e art. 10 alíneas "a" e "b" da Lei 1.129/2002 c/c art. 5º incisos I e II da Resolução nº 01/2010, que regem a Previdência Municipal;

RESOLVE:

I - APOSENTAR a servidora **RITA DE CASSIA LEMOS SCARAMELLA**, matrícula 001292-0, inscrito no CPF nº. 732.843.277-20 e no PIS/PASEP sob o nº 12044926778 efetiva no cargo de **Professor II 24 SUP 25h** do quadro Permanente de Pessoal do Município de Araruama – RJ.

II - AUTORIZAR o pagamento dos proventos de aposentadoria no valor de R\$ 4.110,89 (quatro mil cento e dez reais e oitenta e nove centavos) em caráter integral ao tempo de contribuição, onde deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativos havendo paridade, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA, compostos das seguintes parcelas:

Salário Base:.....R\$ 2.275,32
Anexo II da LC 15/97, c/c LC 027/2004, LM 1333/2005 e LM 2024/2015

Anuênio 25%:.....R\$ 568,83
Art. 1º "a" da LM. nº 638/1989 c/c inciso I art. 99 da Lei Municipal nº 548/1986

Incorporação de Gratificação de Produtividade e Regência:.....R\$ 266,74
Incisos I e II do artigo 2º da LM 1210/2002 c/c LM 1261/2004 aplicado a Ref. 24 POS do Anexo II da LC 015/97 c/c LC 027/2004 e instrução do Memorando/PRO-GE/582/2010

Gratificação Vencimentos do Cargo de Chefe de Divisão Incorporado:.....R\$ 1.000,00

Lei Municipal nº 738/92, portaria nº 350 de 23 de dezembro de 2015

Total dos Proventos:.....R\$ 4.110,89

III - DECLARAR a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 85, da Lei Municipal nº 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 29 de outubro de 2018

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

PORTARIA Nº 347 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 692 de 26 de novembro de 2013;

RESOLVE:

I - RETIFICAR a Portaria nº 067 de 17 de abril de 2014, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, fulcrada através do artigo 40 § 1º, inciso I da CF/88, com redação da EC nº 41/03 c/c art. 1º da EC 70/2012, art. 97, inciso I da Lei Municipal nº 548/86 c/c artigo 15 do anexo III da Lei Municipal nº 1129/2002, a servidora municipal **CARMEM ROSANE ALVES NOGUEIRA**, inscrita no CPF/MF nº 889.833.587-34, no cargo de **Agente de Serviços Gerais (Serviços Leves)**, classe B, matrícula 007100-5, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal;

II - REFIXA-SE em R\$ 217,63 (duzentos e dezessete reais e sessenta e três) o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional ao valor da última remuneração anterior ao benefício, correspondentes a 43,40% (quarenta e três vírgula quarenta por cento) calculados cm base na remuneração do cargo efetivo, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA, compostos das seguintes parcelas:

Salário Base (4752/10950 – 43,40%):.....R\$ 167,47

Anuênio 13%:.....R\$ 50,16

TOTAL DE PROVENTOS:.....R\$ 217,63

§ 1º - **APLICAR-SE-Á** ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária;

§ 2º - A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. do art. 7º da EC nº. 41/2003, ou seja, deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativos havendo paridade com os servidores ativos.

III - DECLARA-SE a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII, do art. 85, da Lei Municipal nº 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 26/11/2013, data do laudo de aposentadoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de outubro de 2018

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

PORTARIA Nº 348 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 724 de 05 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

I - RETIFICAR a Portaria nº 056 de 11 de abril de 2014, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, fulcrada através do artigo 40 § 1º, inciso I da CF/88, com redação da EC nº 41/03, Lei Federal nº 10887/2004, art. 97, inciso I da Lei Municipal nº 548/86 c/c artigo 15 do anexo III da Lei Municipal nº 1129/2002, o servidor municipal **LUIZ ALBERTO VIEIRA BARBOSA**, inscrita no CPF/MF nº 366.220.797-49, no cargo de **Serveiro Serviço pesado**, classe A, matrícula 0010551-1, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal;

II - REFIXA-SE em R\$ 259,90 (duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional ao valor da última remuneração anterior ao benefício, correspondentes a 54,17% (cinquenta e quatro vírgula dezessete por cento) calculados cm base na remuneração do cargo efetivo, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA, compostos das seguintes parcelas:

Salário Base (6920/12775 – 54,17%):.....R\$ 259,90

TOTAL DE PROVENTOS:.....R\$ 259,90

§ 1º - **APLICAR-SE-Á** ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária;

§ 2º - § 2º - A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos

III - DECLARA-SE a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII, do art. 85, da Lei Municipal nº 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 05/12/2013, data do laudo de aposentadoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de outubro de 2018

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 349 **DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e declara a vacância do cargo público da servidora ANA CERES MUNIZ CUSTÓDIO.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais, além dos elementos instados no Processo Administrativo IBASMA nº. 096/2015 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º da EC nº 41/03 c/c 40 § 5º da CRFB/88 e art. 10 alíneas “a” e “b” da Lei 1.129/2002 c/c art. 5º incisos I e II da Resolução nº 01/2010, que regem a Previdência Municipal;

RESOLVE:

I – **RETIFICAR a Portaria nº 1.524 de 31 de maio de 2016 de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** da servidora **ANA CERES MUNIZ CUSTÓDIO**, matrícula 001278-5, inscrita no CPF nº. 514.322.187-00 e no PIS/PASEP sob o nº 10815049878 efetiva no cargo de **Professor II 23 POS 25 h**, do quadro permanente de Pessoal do Município de Araruama - RJ, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - **AUTORIZAR** o pagamento dos proventos de aposentadoria no valor de R\$ 2.440,10 (dois mil quatrocentos e quarenta reais e dez centavos) em caráter integral ao tempo de contribuição, calculados e com reajustes em conformidade com a remuneração dos servidores ativos - **PARIDADE** que serão pagos mensalmente pelo IBASMA, compostos das seguintes parcelas:

Salário Base:.....R\$ 1.757,64
Anexo II da LC 15/97, c/c LC 027/2004, LM 1333/2005 e LM 1901/2014

Anuênio 25%:.....R\$ 439,41
Art. 1º “a” da Lei Municipal nº 638/1989 c/c inciso I art. 99 da Lei Municipal nº 548/1986

Incorporação de Gratificação de Produtividade e Regência:.....R\$ 246,96
Incisos I e II do art. 2º da LM 1210/2002 c/c LM 1261/2004, aplicado a Ref. 23 POS do Anexo II da LC 015/1997 alterada pela LC 027/2004 conforme instrução do Memorando PROGE/582/2010 e Ofício/PROGE nº 617/2017

Total dos Proventos:.....R\$ 2.440,10

III - **DECLARAR** a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 85, da Lei Municipal nº 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 29 de outubro de 2018

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 350 **DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e declara a vacância do cargo público da servidora ROSELI DE AGUIAR MOTTA SILVA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais, além dos elementos instados no Processo Administrativo IBASMA nº. 485/2014 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º da EC nº 41/03 c/c 40 § 5º da CRFB/88 e art. 10 alíneas “a” e “b” da Lei 1.129/2002 c/c art. 5º incisos I e II da Resolução nº 01/2010, que regem a Previdência Municipal;

RESOLVE:

I - **RETIFICAR a Portaria nº 498 de 15 de dezembro de 2017 de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** da servidora **ROSELI DE AGUIAR MOTTA SILVA**, matrícula 001278-5, inscrita no CPF nº. 782.786.787-15e no PIS/PASEP sob o nº 17010246996 efetiva no cargo de **Professor II 18 SUP 25 h**, do quadro permanente de Pessoal do Município de Araruama - RJ, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - **AUTORIZAR** o pagamento dos proventos de aposentadoria no valor de R\$ 2.882,59 (dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) em caráter integral ao tempo de contribuição, calculados e com reajustes em conformidade com a remuneração dos servidores ativos - **PARIDADE** que serão pagos mensalmente pelo IBASMA, compostos das seguintes parcelas:

Salário Base:.....R\$ 2.236,18
Anexo II da LC 15/97, c/c LC 027/2004, LM 1333/2005 e LM 2024/2015

Anuênio 25%:.....R\$ 559,05
Art. 1º “a” da Lei Municipal nº 638/1989 c/c inciso I art. 99 da Lei Municipal nº 548/1986

Incorporação de Gratificação de Regência:.....R\$ 87,36
Incisos I e II do art. 2º da LM 1210/2002 c/c LM 1261/2004, aplicado a Ref. 18 SUP do Anexo II da LC 015/1997 alterada pela LC 027/2004 conforme instrução do Memorando/PROGE/582/2010 e Ofício/PROGE nº 617/2017

Total dos Proventos:.....R\$ 2.882,59

III - **DECLARAR** a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 85, da Lei Municipal nº 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de outubro de 2018

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

DECRETO Nº 122 **DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA BILÍNGUE DE TEMPO INTEGRAL COM ORIENTAÇÃO MILITAR”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência, especialmente o disposto nos incisos VII e XXX, do Art. 69 c/c inciso V, do Art. 161, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, os aspectos positivos da globalização, a expansão de empresas multinacionais e a formação de blocos econômicos que levam à necessidade de se dominar uma segunda língua e que nesse contexto socioeconômico, a Língua Inglesa se constitui idioma preponderante;

CONSIDERANDO, a ausência na Cidade e Município de Araruama de uma escola bilíngüe que se dedique a preparar o aluno para viver e trabalhar num mundo globalizado;

CONSIDERANDO, que é responsabilidade do Município proporcionar ao educando, matriculado no Ensino Fundamental II, um currículo que promova o desenvolvimento integral através da construção de conhecimentos e habilidades com vistas à formação básica para o pleno exercício da cidadania bem como a aquisição de uma língua estrangeira, objetivando sua apropriação e o alcance da proficiência ancorada em práticas linguísticas variadas e estudos multiculturais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **criada** no sistema Municipal de Ensino de Araruama, a **Escola Bilíngüe de tempo integral** compreendido das 08:00 às 17:00h, com o objetivo de desenvolver a aprendizagem da língua estrangeira, contribuindo para o repertório cultural e tecnológico e a formação integral dos sujeitos (estudantes e professores).

§ 1º. A escola oferecerá a Língua Portuguesa como primeira língua e a língua Inglesa como segunda língua, na perspectiva da educação bilíngüe.

§ 2º. A Escola Bilíngüe será privativa para os alunos do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano do Ensino Fundamental da Rede Pública do Município de Araruama/RJ, a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. No modelo bilíngüe, deverá ser considerada a língua de comunicação e de instrução, possibilitando aos alunos o acesso ao conhecimento, à ampliação do uso social da língua nos diferentes contextos e a reflexão sobre o funcionamento da língua e da linguagem em seus diferentes usos.

Art. 3º. A Matriz Curricular deverá contemplar no Projeto Político Pedagógico - PPP todas as disciplinas conforme a Lei de Diretrizes e Base da Educação - LDB e as Diretrizes Curriculares Nacionais próprias à etapa de ensino pretendida e as demais necessárias ao intento do ensino ministrado na Escola Bilíngüe.

Art.4º. A Escola Bilíngüe de que trata o artigo 1º deste Decreto deverá prever, em seu Projeto Político Pedagógico (PPP), atividades de formação continuada em Língua



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - DECRETO Nº 122

Inglesa, envolvendo as equipes: docente, gestora e de apoio da unidade educacional.

Art. 5º. Os profissionais que atuarão na Escola Bilíngüe deverão ser integrantes do quadro de magistério municipal, habilitados na sua área de atuação e deverão possuir habilitação específica na área de Língua Inglesa.

Art. 6º. O ingresso do aluno na Escola Bilíngüe será somente para os alunos do 5º (quinto) ano e ocorrerá mediante aprovação através de processo seletivo (Provão) com as seguintes matérias: Matemática, Português e Redação, que será sempre realizado no mês de dezembro.

Parágrafo Único: Em caso de empate, a classificação se dará pela avaliação da prova de redação, classificando-se o aluno com melhor aproveitamento.

Art. 7º. O aluno aprovado no processo seletivo e matriculado na Escola Bilíngüe, obrigatoriamente deverá obter

médias 70 (setenta) nas avaliações do curso, sob pena de perder a respectiva vaga.

Art. 8º. No primeiro ano de funcionamento, por se tratar do período de adaptação e implantação, a Escola Bilíngüe disponibilizará o mínimo de 240 (duzentos e quarenta) vagas para a Rede Municipal de Ensino; Para o segundo ano (ano letivo de 2020), serão criadas novas turmas, onde 80% (oitenta por cento) das vagas para as escolas municipais de Araruama e 20% (vinte por cento) para as demais escolas, estaduais e particulares da Cidade.

Art. 9º. A Escola Bilíngüe adotará orientação militar, cabendo ao Município firmar parcerias com a Marinha, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar para em trabalho voluntário, agendar visitas dessas instituições às escolas municipais para ministrarem palestras de orientações militares para os alunos das turmas de 4º (quarto) e 5º (quinto) anos, com objetivo de que os mesmos possam se familiarizar com o modelo da Escola Bilíngüe, antes da aplicação do

Processo Seletivo (provão).

Art. 10. A título de incentivo à dedicação funcional e profissional o Município premiará anualmente com o valor de R\$3.000,00 (três mil reais), os 10 (dez) professores que obtiverem o maior número de alunos aprovados no Processo Seletivo (Provão) de ingresso na Escola Bilíngüe.

Art. 11. A Escola Bilíngüe será implantada na Rede Municipal de Ensino a partir do ano letivo de 2019.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 30 de outubro de 2018.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 2018/33334

Carlos Roberto Duarte Novo, CPF nº 595.515.507-49, torna público que **REQUEREU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a imóvel residencial unifamiliar, situado no seguinte endereço: Rua Toribaté, QD 00003, Lt 0021 do Loteamento Vila das Garças - Praia Seca - 4º distrito do município de Araruama – RJ – CEP 28970-000.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAG.

PROCESSO: 28643/2018

Nome: **EVANDRO FREIRE COUTINHO** - CPF Nº 242.674.307-72 torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Araruama, em 31/10/2018- **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 0274/2018**, com validade até 31/10/2022, de acordo com o decreto 047/2010, art. 8, s 2º, para aprovação de acréscimo de um prédio comercial, construído no seguinte local: AVENIDA GETÚLIO VARGAS 655. CENTRO – Zona Urbana do município de Araruama – RJ.

Foi determinado cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAG

PROCESSO Nº 24301/2018

MARIA GERALDA DOS SANTOS, TORNA PÚBLICO QUE **RECEBEU** DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2018, de acordo com o Decreto 047/2010; art. 8; §2º, para a(s) Atividade(s) de **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 0258/2018** PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA MULTIFAMILIAR, SITO NO LOTE 07, QUADRA 01, NO LUGAR DE BOA PERNA, ARARUAMA/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 2089/2017

Empresa **C F DA SILVA CENTRO AUTOMOTIVO - ME**, CNPJ Nº 26.378.800/0001-34, torna publico que **RECEBEU** da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Araruama/RJ em 25 de Janeiro de 2018 a **Licença Ambiental de Operação Nº0023/2018** de acordo com o decreto 047/2010; art.8;§ 2º, para a atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Situada no seguinte endereço: Rua Guanabara Nº472 Lt: 15 Qd: 46 Bairro: Paraty, Cep: 28970-000- Araruama -RJ.

PROCESSO: 13372/2018

FÁTIMA ROSA CRUZ, CPF 660.186.767-53, torna público que **REQUEREU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2, para atividade de EDIFICAÇÃO MISTA, situado no lote 06 da quadra 20 do loteamento Vilar Araruama – 1ª Gleba, Zona urbana do município de Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das Normas e Instruções contidas no Licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 20442/2018

FARMATER FARMÁCIA E PERFUMARIA LTDA ME, CNPJ nº 07.636.026/0002-50, torna público que **RECEBEU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 0267/2018**, válida até 20/09/2022, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a atividade de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas e Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, situada no seguinte endereço: RUA CONSELHEIRO MACEDO SOARES, 149, CENTRO, ARARUAMA-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAG.

*Confira nossas
edições anteriores acessando:*
www.logusnoticias.com.br



Situação de emergência é reconhecida em quase mil municípios brasileiros

Seca e estiagem são as principais causas, mas situação pode mudar com o início do período de chuvas mais intensas

Fenômenos típicos de outras regiões do mundo, como terremotos, tsunamis e furacões, podem não fazer parte do cotidiano brasileiro, mas o País também sofre com a ação da natureza. Atualmente, 982 municípios contam com o reconhecimento federal de situação de emergência por conta de desastres naturais. A maior parte desses casos está relacionada à seca ou estiagem, mais frequente no Nordeste.

Outra causa recorrente são as chuvas. Por conta de incidentes como inundações, enxurradas, alagamentos, tornados, granizo, precipitações intensas e vendavais, 50 municípios de 14 estados estão em situação de emergência, segundo dados do Ministério da Integração Nacional. E a expectativa é de que esse número cresça consideravelmente nos próximos meses, devido ao início do período chuvoso em várias regiões do Brasil, sobretudo no Sul e no Sudeste.

Prevenção

Todo brasileiro pode ser alertado, via mensagem de texto, sempre que forem identificadas situações de risco em função de desastres naturais. Para receber os avisos, que incluem dicas

e orientações, é preciso apenas enviar um SMS com o CEP de interesse para o número 40199. Totalmente gratuita, a iniciativa é coordenada pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec) e já está disponível em todo o País.

Além disso, é importante que os moradores de áreas de risco saibam o que fazer em momentos de emergência. “A pessoa precisa saber se existem sistemas de alerta no município – e o SMS é um deles –, se existem sirenes, um plano de contingência. Precisa conhecer as rotas de fuga e onde ela deve se abrigar caso tenha necessidade de sair de sua residência. Essas informações devem ser procuradas na Defesa Civil local”, explica o secretário substituto da Sedec, Élcio Barbosa.

Reconhecimento

Todo ente federativo (município, estado ou o Distrito Federal) afetado por desastres naturais pode pedir o apoio da União para desenvolver ações de resposta a esses acidentes – tais como socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais – além da reconstrução de áreas atingidas. Para isso, a autoridade local deve declarar situação

de emergência.

O passo seguinte é solicitar o reconhecimento federal por meio da Sedec. O pedido é feito pelo Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) e deve incluir, entre outras informações, o motivo pelo qual o apoio federal está sendo solicitado e o valor do recurso necessário para a execução das ações.

Após o envio dos dados, o governo reconhecerá a situação de emergência por meio da publicação de portaria no Diário Oficial da União (DOU). A partir desse momento, a medida entra em vigor por 180 dias.

O reconhecimento ainda permite o acesso a benefícios federais como a renegociação de dívidas do setor de agricultura com o Banco do Brasil; a aquisição de apoio por meio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário; e a retomada da atividade econômica dos municípios afetados com auxílio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), entre outras medidas.

Vale destacar que o apoio federal serve como uma complementação às ações desenvolvidas pelas autoridades locais. Em alguns casos, municípios

afetados por desastres naturais não solicitam o reconhecimento federal. Assim, o número de cidades atingidas pode ser maior.

Calamidade Pública

Além da situação de emergência, estados e municípios podem declarar estado de calamidade pública. A diferença básica entre as duas situações é o nível de gravidade. Nos casos em que é declarada situação de emergência, os prejuízos e danos causados pelo desastre natural comprometem de maneira parcial a capacidade de resposta do local afetado. Assim, o ente federativo ainda é capaz de auxiliar no socorro e assistência da população.

Já na situação de calamidade, há um comprometimento total dessa capacidade de resposta, e o Poder Executivo do local atingido não tem condições de agir diante do desastre. Além disso, o estado de calamidade geralmente é decretado quando o episódio envolve mortes, o que não ocorre quando a situação de emergência é declarada.

Fonte: Governo do Brasil, com informações do Ministério da Integração Nacional

Com saída de Moro, juíza Gabriela Hardt assume Lava Jato

Ela decretou a prisão do ex-ministro José Dirceu em maio deste ano

Com a saída de Sergio Moro da 13ª Vara Federal de Curitiba, quem deve assumir em um primeiro momento o andamento dos processos da Lava Jato na primeira instância é a juíza substituta Gabriela Hardt.

Ela já vinha atuando em situações de ausência do magistrado titular. Foi a juíza que decretou a prisão do ex-ministro da Casa Civil José Dirceu em maio deste ano. Além dos casos próprios, a juíza ficará provisoriamente a cargo também de todos os processos sob a responsabilidade de Moro, que não devem ser redistribuídos, permanecendo na 13ª Vara Federal.

Entre os casos que ficarão por

ora a cargo da juíza, está por exemplo a ação penal em que o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva é acusado de receber vantagens indevidas por meio da reforma de um sítio em Atibaia. O depoimento de Lula está marcado para 14 de novembro.

Sérgio Moro aceitou na quinta-feira (1) o convite do presidente eleito Jair Bolsonaro para assumir o Ministério da Justiça.

Crítérios

A partir da exoneração de Moro, a vaga de titular aberta deverá ser oferecida por meio de um edital de remoção, do qual poderá participar qualquer

juiz federal titular interessado que atue não só no Paraná, mas também em Santa Catarina e no Rio Grande do Sul. Os três estados estão sob a supervisão do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), com sede em Porto Alegre.

A preferência pela vaga se dá pelo critério de antiguidade. O TRF4 possui sob sua jurisdição atualmente 233 juizes federais, dos quais oito ingressaram em 1994, sendo os mais antigos e, portanto, com preferência caso se interessem em assumir a Lava Jato.

A escolha do novo titular da 13ª Vara é feita pelo Conselho de Administração do TRF4, após análise dos candidatos. Caso nenhum titular se

interesse pela vaga, ela é oferecida a título de promoção para algum dos juizes federais substitutos que atuam no Sul, novamente com preferência aos mais antigos. Nesse caso, é o plenário do TRF4 quem escolhe o candidato.

Moro já anunciou seu afastamento imediato das atividades como juiz, “para evitar controvérsias desnecessárias”, disse, em nota. Ele deverá assumir uma superpasta da Justiça, que englobará a área de Segurança Pública e outros órgãos de fiscalização federal.

Por Felipe Pontes –Repórter da Agência Brasil
agenciabrasil.ebc.com.br

Balança comercial registra melhor outubro da história

Com o saldo positivo de US\$ 6,12 bilhões, a balança comercial brasileira teve o melhor outubro desde 1989, ano que começou a série histórica, revelam dados do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (Mdic).

No período, o Brasil exportou US\$ 22,2 bilhões e importou US\$ 16,1 bilhões. Com o resulta-

do de outubro, o acumulado no ano chega a um saldo positivo de US\$ 47,7 bilhões. Já o intervalo de 12 meses registra o valor de US\$ 56,2 bilhões.

Produtos

As exportações de outubro foram compostas pela venda de US\$ 11,172 bilhões em produtos básicos, de US\$ 7,737 bilhões em

manufaturados e de US\$ 3,191 bilhões em semimanufaturados.

O relatório do Mdic mostra ainda que a Ásia continua a ser o principal destino dos produtos brasileiros, com US\$ 6,2 bilhões em compras, número 32% maior que o registrado em outubro do ano passado.

Fonte: Governo do Brasil, com informações do Mdic

Outubro Rosa no ESF do Caiçara concede mais de 300 pedidos de mamografia

O encerramento da Campanha do Outubro Rosa em Cabo Frio, realizado pelo ESF do Jardim Caiçara, concedeu 182 pedidos de mamografia no último dia do mês de outubro. Ao todo, a campanha na unidade resultou em 340 requisições para o exame. No geral, a saúde municipal realizou 5.895 exames desde janeiro e outubro lidera com 961 procedimentos.

“Estamos muito satisfeitas e felizes porque o evento teve a participação de muitas mulheres. Pudemos tratar desse assunto tão fundamental e que, claro, não termina com a campanha, mas que ganha mais atenção quando temos ações específicas. É muito importante que

os cuidados continuem especialmente na prevenção”, contou Stela Kalil, uma das administradoras do ESF do Jardim Caiçara.

A atividade contou com a participação das guardas municipais e das servidoras da Comsercaf e somente para estas últimas foram fornecidos 60 pedidos de mamografia. Também foram realizados 20 preventivos e mais 30 já estão agendados. Para esse procedimento, a unidade já está com agenda marcada até dezembro. A ação ainda contou com palestras informativas e educativas sobre a importância da prevenção, da realização de exames periódicos, do autoexame, dos tipos de cânceres, entre outros temas afins.

A campanha na rede municipal

Ao longo do mês de outubro, unidades da rede municipal de saúde promoveram ações de conscientização sobre a importância de prevenção do câncer de mama. Destaque para as iniciativas do PAM de São Cristóvão e de Unamar, em Tamoios; do Centro de Saúde Oswaldo Cruz, no Braga, e do ESF do Jardim Caiçara. Somente durante a campanha do Outubro Rosa foram realizadas 961 mamografias e há mais 540 exames agendados até 19 de novembro devido à ação de conscientização nas unidades.

Redação Cabo Frio
cabofrio.rj.gov.br

Rio Rural é exemplo de desenvolvimento sustentável

O programa Rio Rural, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, foi selecionado entre as iniciativas mais inovadoras para o desenvolvimento rural sustentável da América Latina e Caribe, pela FAO (Organização de Agricultura e Alimento das Nações Unidas). O Rio Rural já beneficiou quase 46 mil produtores familiares em 373 microrregiões hidrográficas de 78 municípios fluminenses, com incentivos para a adoção de práticas sustentáveis, harmonizando a produção de alimentos e a recuperação ambiental.

A Organização de Agricultura e Alimento das Nações Unidas avaliou 242 iniciativas e destacou o programa do Governo do Rio como importante para o fortalecimento das

comunidades rurais. O comitê de avaliação – formado por especialistas da FAO, do Instituto Interamericano de Cooperação para Agricultura, do Fundo de Inovação Social do Chile e da Comissão Econômica da América Latina e Caribe – selecionou os 12 vencedores.

Realizado em parceria com o Banco Mundial, o programa Rio Rural contempla agricultores com apoio técnico e financeiro na implantação de projetos econômicos nas diversas cadeias produtivas e ações ambientais com foco na gestão de recursos hídricos. Até o fim de 2018, a iniciativa terá investido um total de US\$ 152 milhões em ações para a melhoria das práticas agrícolas.

Renda no campo

As ações do programa são responsáveis pelo aumento da renda no campo e melhoria das práticas agrícolas e ambientais, entre elas: pastejo rotacionado, plantio direto, sistemas agroflorestais, ordenha mecânica e tanques de resfriamento para leite. Como contrapartida, os beneficiários realizam ações de conservação ambiental em seus sistemas de produção. Entre os principais projetos incentivados estão a proteção de 8.290 nascentes, recuperação de mata ciliar e áreas de recarga hídrica. As práticas produtivas sustentáveis implantadas já abrangem 1,5 milhão de hectares.

IMPrensa RJ

O Verso e o Reverso

Por Remo Noronha



A AGULHA

Então Alicia Florrick teve que pagar uma multa de cinco mil dólares, pois ela sabia algo sobre seu cliente que não foi revelado para a outra parte.

Estranho, o pouco que sei sobre direito não se aplica aqui, pensava que o fato de que alguém não ter obrigação de gerar provas contra si mesmo fosse algo assim como universal. Imune às culturas jurídicas mundo a fora.

Mas, o que realmente me chamou atenção foi como ela conseguiu esconder o que importava dos adversários, ela ofereceu a eles TODAS as informações que ela tinha à sua disposição, enterrando o que era relevante em uma pilha de data, tornando inescapável a metáfora de agulha em um palheiro.

Grande novidade! O quanto sabemos é inútil.

Não estou falando de lendas, histórias familiares, técnicas para jogar futebol, o jeito certo de empunhar um pincel, a expressão de sua mãe quando está estressada, a cor da camisa que a sua namorada usava no primeiro encontro.

Não, não é isso. Cada uma destas inutilidades é essencial para dizer quem somos.

Mas quando você lê um jornal, procura num site ou google um texto, logo você se vê obrigado a saber de que forma um jogador matou sua amante, qual maquiagem a celebridade usa, qual é o corte de cabelo da artista.

Se este texto empurrasse as minhas mãos para o caminho do debate ele já nasceria morto.

Ninguém debate mais nada.

Só queremos forçar nossas opiniões sobre os outros, e ridicularizar quem nos opõe.

Prefiro o caminho mais reto (e publicável), quero apenas poder encontrar quais textos vão ser votados na Câmara de Deputados, sem que este tenha passado pela resenha de quem quer que seja, e copiado e colado, e recopiado e recolado, para depois re-recolado e re-recopiados aos milhares.

Para que no caminho não haja acesso ao texto original.

Mas isso também está enterrado em um enorme palheiro.

Confira
nossas
edições em

www.logusnoticias.com.br